

PROVIMENTO Nº 2.234/2015

Dispõe sobre a criação do Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Suzano.

O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos Provimentos nº 2.174/2014 e nº 2.218/2014,

CONSIDERANDO o decidido no Processo nº 32.808/2014 – SPI 2,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica criado o Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Suzano, com nível hierárquico de Chefe de Seção Judiciário, sob responsabilidade do Juiz Corregedor Permanente da 2ª Vara Criminal da Comarca em questão, com posterior rodízio anual com o Juiz Corregedor Permanente da 1ª Vara Criminal da referida Comarca.

Artigo 2º - Este Provimento entrará em vigor na data da instalação do Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Suzano, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 19 dezembro de 2014.

(aa) JOSÉ RENATO NALINI, Presidente do Tribunal de Justiça, **EROS PICELI**, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, **HAMILTON ELLIOT AKEL**, Corregedor Geral da Justiça, **SÉRGIO JACINTHO GUERRIERI REZENDE**, Decano, **ARTUR MARQUES DA SILVA FILHO**, Presidente da Seção de Direito Privado, **GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO** Presidente da Seção de Direito Criminal, **RICARDO MAIR ANAFE**, Presidente da Seção de Direito Público

(Diário da Justiça Eletrônico – Caderno Administrativo - 20 de janeiro de 2015 – fls. 2)